

REVOGADA
PELA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 114 de 17 de agosto de 1994.

PRORROGA O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES
CONSTANTES NAS LEIS 101, 103
E 104/94.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1994, a contratação dos professores constantes nas Leis 101, 103 e 104, como segue:

- 02 professores de língua espanhola
- 02 professores de matemática
- 03 professores de estudos sociais
- 03 professores de língua portuguesa
- 02 professores adic. em ciências e matemática

Art. 2º- Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

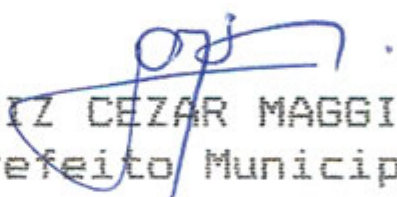
ÓRGÃO:	05- Secretaria da Educação e Cultura
UNID. ORÇAMENT.:	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO:	08- Educação e Cultura
PROGRAMA:	42- Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA:	188- Ensino Regular
PROJ./ATIVIDADE:	2009- Manutenção do Ensino
RUBRICA:	3111- Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 114/94

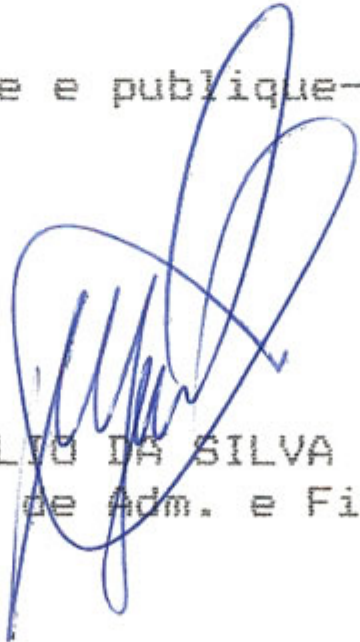
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 1994.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças